



## **Gabinete do Vereador Raul Jungmann**

Rua Princesa Isabel, 410 - Gabinete 16, Boa Vista – Recife-PE - CEP 50050-450 / Fone: (81) 3301-1231

### **PARECER N° /2013**

Da **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA**, sobre o **Projeto de Lei Ordinária n° 38/2013**, que *DETERMINA A CRIAÇÃO DE CENTROS DE REFERÊNCIA TERAPÊUTICA PARA DEPENDENTES QUÍMICOS DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS*.

RELATOR: Vereador **RAUL JUNGSMANN**

#### **I – RELATÓRIO**

O Projeto de Lei Ordinária n° 38 de 2013, de autoria do ilustre Vereador LUIZ EUSTÁQUIO, visa à criação de Centros de Referência Terapêutica para dependentes químicos de álcool e outras drogas, pelo Município do Recife.

Segundo o Projeto, a Secretaria de Saúde deverá disponibilizar esses Centros de forma gratuita.

Os Centros prestarão assistência e encaminharão os dependentes a locais especializados de saúde mental e atendimento conforme a necessidade do Paciente.

Na Justificativa, o ilustre Autor ressalta que os Centros de Referência trarão esperança aos usuários e familiares de terem um melhor atendimento.

## **II – ANÁLISE**

A Comissão de Legislação e Justiça deve, nos termos do art. 127, inciso I, do Regimento Interno desta Casa, opinar sobre o aspecto constitucional, legal ou regimental do Projeto.

A intenção do Projeto é louvável.

O tratamento de dependentes é difícil e custoso. As famílias carentes não têm condições de arcar com as despesas, e o Poder Público não disponibiliza o tratamento necessário e suficiente ao atendimento do problema.

Porém, esbarramos nos limites constitucionais à ação legislativa.

O Projeto, conquanto bem estruturado e devidamente fundamentado, termina por avançar sobre matéria cuja iniciativa dependeria do Chefe do Executivo.

Dispõe o referido projeto a respeito:

- da obrigação da Prefeitura de disponibilizar os Centros de Referência no âmbito da Secretaria de Saúde;
- da maneira como atuarão os Centros; e
- da forma como seriam construídos.

Lamentavelmente, entendo que essa matéria demanda iniciativa do Prefeito.

Porém, sugiro que o presente Projeto passe a tramitar na forma de Requerimento, consoante o Regimento Interno da Câmara:

Art. 351 - Requerimento é toda Proposição mediante a qual o Vereador ou Comissão pede ao Presidente ou, por seu intermédio ou da Mesa, à Câmara, a consecução de providências regimentais ou administrativas, bem assim, a manifestação do legislativo municipal sobre problemas políticos, sociais, econômicos e de serviços públicos, sob a forma de:

a) ...

b) Indicação ao Prefeito e órgãos municipais, administração direta ou indireta, da realização de obras, serviços e melhoramentos reclamados pelo interesse público, ficando expressamente vedado ao Vereador a formulação de apelos ao Prefeito e a órgão da administração municipal, seja direta ou indireta;

### III – VOTO

Face o exposto, o **Voto é para que o Projeto passe a tramitar como Requerimento**, após colhida a opinião do ilustre Autor.

Sala das Comissões, em 06 de Maio de 2013.

---

AERTO LUNA – PRESIDENTE

---

FELIPE FRANCISMAR - VICE-PRES.

---

RAUL JUNGSMANN - MEMBRO EFETIVO

---

HENRIQUE LEITE - MEMBRO EFETIVO

---

ERIVALDO DA SILVA - MEMBRO EFETIVO